

Silvano Costa, secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, do MMA

Política Nacional de Resíduos Sólidos

Após 20 anos de debates, a lei sancionada em agosto de 2010 traz avanços como o foco na prevenção e na precaução, estimulando padrões sustentáveis de produção e consumo. O Brasil produz 57 milhões de toneladas de lixo por ano e, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), somente 2,4% dos resíduos sólidos urbanos são reciclados. Silvano Costa, secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, do Ministério de Meio Ambiente (MMA), conta à **TN Petróleo** que a lei sancionada prevê a responsabilidade compartilhada na gestão dos resíduos sólidos e proíbe a manutenção de lixões em todo o país. O plano é importante porque também alavanca a inclusão social, a geração de renda e de trabalho, bem como o fortalecimento da chamada 'logística reversa', fundamental para que se estruturarem os negócios de uma economia verde, inclusiva e responsável.



por Maria Fernanda Romero

TN Petróleo – Qual o principal objetivo da política nacional de resíduos sólidos?

Silvano Costa – A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelece princípios, objetivos e instrumentos, bem como diretrizes e normas para o gerenciamento dos resíduos no país, visando reduzir a geração desses resíduos (lixo passível de reutilização ou reciclagem) e combater a poluição e o desperdício de materiais descartados pelo comércio, residências, indústrias, empresas, domicílios e hospitais.

De que forma ela vai revolucionar a gestão dos resíduos sólidos no Brasil?

A PNRS é inovadora por tratar da responsabilidade ambiental sobre os resíduos e estabelecer a logística reversa, além de trazer um ganho para a agenda da sustentabilidade do país. E ainda, reúne conceitos modernos de gestão de resíduos sólidos: responsabilidade compartilhada; gestão integrada; inventário; sistema declaratório anual; acordos setoriais; ciclo de vida do produto; não-geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; princípios do direito ambiental; elaboração de pla-

nos de gestão (em nível nacional, dos estados e municípios) e de gerenciamento (pelo setor empresarial); e faz o destaque para a inclusão social por meio do fortalecimento das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

A PNRS considerou o estilo de vida da sociedade contemporânea, propondo a redução da produção e consumo intensivos que provocam uma série de impactos ambientais, à saúde pública e sociais incompatíveis com o modelo de desenvolvimento socioambiental sustentado que se pretende implantar no Brasil.

Quais são os benefícios desta política ao país no que se refere às ações de responsabilidade ambiental?

O mais importante é que agora haverá outros responsáveis pela coleta de resíduos sólidos além dos municípios e catadores de materiais recicláveis. Entre as inovações da Política Nacional de Resíduos Sólidos destaca-se o conceito de responsabilidade compartilhada em relação à destinação de resíduos. Isso significa que cada integrante da cadeia produtiva – fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e até os

consumidores – ficarão responsáveis, junto com os titulares dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, pelo ciclo de vida completo dos produtos, que vai desde a obtenção de matérias-primas e insumos, passando pelo processo produtivo, pelo consumo até a disposição final.

Por que a tramitação desta lei demorou mais de duas décadas na Câmara?

O PL 203/91, que instituiu a PNRS, era de iniciativa do Legislativo. Segundo a avaliação de alguns deputados, o Congresso Nacional aguardava uma manifestação por parte do Executivo para dar celeridade ao processo, o que só aconteceu em setembro de 2007, quando o presidente Lula enviou o Projeto de Lei 1991 ao Congresso.

Pelas novas regras, os envolvidos na cadeia de um produto (da indústria ao comércio, passando pelo consumidor) terão que dividir as atribuições para garantir a retirada dos resíduos do meio ambiente. Como se dará isso?

A PNRS estabelece que compete ao gerador de resíduos sólidos a responsabilidade pelos resíduos, compreendendo as etapas de acondicionamento, disponibilização para coleta, tratamento

e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos. Significa dizer que todos nós – consumidores, fabricantes, revendedores, comerciantes, industriais, entre outros – somos responsáveis pelos resíduos sólidos que geramos e a PNRS estabelece a Logística Reversa, que exige dos geradores de resíduos o compromisso com o destino final de seus produtos pós-venda e pós-consumo. Assim, os resíduos podem ser reaproveitados em novos produtos, na forma de novos insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos. E os consumidores deverão acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados (embalagens, latas, papel ou papelão, vidro, restos de comida) e disponibilizá-los adequadamente para fins de coleta e devolução.

A atitude do consumidor será primordial para que a PNRS funcione e para que as empresas cumpram seu papel: pela lei, o setor empresarial fará a coleta, reciclagem e destinação dos resíduos domiciliares (papel, vidro, plástico, metal), o que é chamado de *logística reversa*. Mas a lei diz também que todos são solidariamente responsáveis por isso: o fornecedor, fabricantes, importadores, comerciantes, a autoridade, o poder público e nós, cidadãos e cidadãs. Então o consumidor tem de cobrar e fazer a sua parte.

De que forma as regras para a destinação e tratamento do lixo, determinadas na lei de resíduos sólidos, favorecerão, no longo prazo, o setor de reciclagem?

Tradicionalmente, os fabricantes não se sentem responsáveis por seus produtos após o consumo, pois a maioria dos produtos usados são jogados fora de maneira inadequada.

Assim, a Logística Reversa induzida potencializará a reciclagem no Brasil e é importante porque oferece diversas vantagens à sociedade: preservação do meio ambiente, economia de energia, a diminuição da exploração dos recursos naturais para novos produtos, e a geração de empregos, mesmo sendo, em sua maioria, informais como para os catadores de materiais recicláveis.

Isso decorre do fato de se conseguir diminuir a descartabilidade de produ-

tos, implicando uma redução dos custos para as empresas, amenizando impactos ambientais e diminuindo o consumo de matérias-primas, além de contribuir para o incremento da reutilização e da reciclagem de material.

Esta política também define regras para a coleta seletiva. Quais são essas regras?

Os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos devem estabelecer um sistema de coleta seletiva, priorizando, por exemplo, o trabalho de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis. Isso vai permitir a geração de emprego e renda para muitos homens e mulheres. Os serviços de limpeza urbana devem implantar um sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular, junto aos agentes econômicos e sociais, formas de utilização do composto reduzido.

Como será a estruturação e a implementação de sistemas de logística reversa para agrotóxicos, seus resíduos e embalagens?

A lei obriga a estruturação e a implementação de sistemas de logística reversa para agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, sejam considerados resíduos perigosos.

A adoção de medidas, para que os resíduos de um produto colocado no mercado façam um ‘caminho de volta’ após sua utilização, também deve ser aplicada a pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, além de produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Tanto a logística reversa como os outros instrumentos da PNRS estão sendo definidos no processo de regulamentação da Lei e dos acordos setoriais.

Qual a estimativa do governo quanto ao impacto desta lei no setor de gestão de resíduos e tratamento de água para os próximos anos?

Com as mudanças necessárias, impostas pela Lei, os impactos positivos na gestão serão muito significativos, tanto na esfera federal,

quanto na dos entes federados, e para a sociedade brasileira.

Na esfera da União, a elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos apontará para programas, metas e ações, que deverão ser efetuados de forma integrada entre os órgãos do governo que atuam no setor, tais como, o próprio Ministério do Meio Ambiente, o Ministério das Cidades, a Funasa/MS e o Ministério da Integração.

Para os entes federados, o planejamento é a necessidade da elaboração de planos estaduais e municipais, que serão os primeiros passos para impactar positivamente todo este novo modelo de manejo dos resíduos sólidos, fazendo com que esta ferramenta de gestão seja o norte para os investimentos e para a própria operação dos serviços.

Vale destacar que até 2014 os aterros sanitários poderão receber apenas rejeitos e não mais resíduos. Ou seja, é fundamental que as prefeituras implementem a coleta seletiva, a cobrança, os instrumentos estabelecidos na PNRS, considerando que a Lei prevê a contratação de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com dispensa de licitação, gerando trabalho, emprego e renda – inclusão social com dignidade.

Quanto ao componente ‘água’, podemos destacar que com o manejo adequado dos resíduos sólidos, os mananciais, principalmente os urbanos, terão melhor qualidade, pois o sistema de drenagem urbana não carreará tantos dejetos. Este fator deve rebater, de modo positivo, na qualidade dos mananciais, propiciando melhor operação e tratamento das águas a serem distribuídas à população.

De que forma a sociedade vai perceber os efeitos desta lei no seu dia a dia? Como o consumidor poderá ‘monitorar’ o novo sistema?

Acredito que na medida que a proposta começar a ser implementada, trazendo melhorias na qualidade do meio ambiente. Quando novas oportunidades de negócios surgirem, a geração de empregos e renda apresentar benefícios para os estados ou municípios, a população vai perceber os desdobramentos advindos desta legislação inovadora. ■